



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98 e o Decreto Nº 15.505/2017, considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, faz saber que realizará processo de seleção de candidatos para admissão de profissionais habilitados, em regime de Designação Temporária (DT), conforme Lei Municipal Nº 2.620/2008, para o exercício do **cargo de Professor nas Escolas de Tempo Integral – Cultura Digital (Informática)**, para o ano letivo de 2019, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Elaboração do Edital:

1.1. A elaboração do presente edital deu-se por decisão da maioria dos componentes da Comissão, formada pelos membros:

1.1.1. Secretária Municipal de Educação, na pessoa de Maria Tereza Barbiero Gazolla.

1.1.2. Um (01) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Sabrina Giori de Farias.

1.1.3. Dois (02) representantes do Setor Administrativo da SEME, nas pessoas de Renata Patussi Pancini e Luciene Bruneli.

1.1.4. Seis (06) representantes do Setor Pedagógico da SEME, nas pessoas das pedagogas Eliana Louzada Delesposte, Izabel Cristina Clipes Stoffle, Luana Careta Pariz, Marli Cossete Laquini Schettino, Nágela Guizardi Cogo, Renata Maziole Ragazi Casagrande e

1.1.5. Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação, na pessoa de Patrícia Luzorio Marques da Silva.

DO PROCESSO SELETIVO

2. Do Objeto:

2.1. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, classificação e a chamada de professores.

2.2. São atribuições da Comissão de Realização do Processo Seletivo:

2.2.1. Coordenar todo o processo de seleção e admissão dos profissionais habilitados para o exercício do **cargo de Professor nas Escolas de Tempo Integral – Cultura Digital (Informática)**, para o ano letivo de 2019;

2.2.2. Realizar as inscrições de todos os interessados habilitados;

2.2.3. Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.2.4. Fazer mapeamento de vagas, identificando: ano, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

3. Das Vagas:

3.1. O número de vagas a ser preenchido em regime de Designação Temporária (DT), consta no Anexo III.

3.2. Poderão ser acrescentadas ao número de vagas divulgadas na forma do item 3.1 todas aquelas que porventura surgirem no decorrer do ano letivo.

4. Das Inscrições:

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 e 21 de maio de 2019**, no horário de 7h30min às 11h e de 13h as 16h30 min, na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Vereador Elias Mussi, 747, Bairro São Miguel, Castelo, ES.

4.2. São requisitos para inscrição:

4.2.1. Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.2.2. Possuir habilitação em Licenciatura Plena, Ciências da Computação ou Sistema de Informação e demais qualificações requeridas no processo seletivo, quando da contratação;

4.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

4.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do Art. 37 da CRFB/88.

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá Formulário de Inscrição (Anexo IV) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

4.3.1. Cópia da Cédula de Identidade ou CPF;

4.3.2. Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade), específico para o âmbito de atuação pleiteada;

4.3.3. Declaração de Tempo de Serviço:

4.3.3.1. Professor M – declaração de tempo de serviço na função de Regente de Classe, comprovando atuação específica no cargo pleiteado (Cultura Digital - Informática), no período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

4.3.3.2. Professor E – declaração de tempo de serviço na função de Regência de Classe, comprovando atuação específica na disciplina pleiteada (Cultura Digital - Informática), no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

4.3.4. Cópia de Certificado, Histórico, Diploma ou Declaração de Títulos de Graduação ou Pós-Graduação conforme item 2 do Anexo I, com entrega de, no máximo, 03 (três) títulos, no total;

4.3.5. Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

4.4. Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.5. Será exigida a apresentação dos originais de toda a documentação solicitada;

4.5.1. Os documentos que não forem acompanhados de apresentação dos originais não serão aceitos;

4.6. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendência de documentos;

4.7. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado;

4.8. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77	RES. CNE/CES Nº 1/2001
RES. CFE Nº 12/83	RES. CNE/CES Nº 2/2001
RES. CES/CNE Nº 02/96	RES. CNE/CES Nº 24/2002
RES. CES/CNE Nº 04/97	RES. CNE/CES Nº 2/2005
RES. CES/CNE Nº 03/99	RES. CNE/CES Nº 12/2006
RES. CNE/CES Nº 0/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011	-
RES. CNE/CES Nº 2/2014	-
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	-



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.9. O Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de Monografia;

5. Da Classificação:

5.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos, a que se refere este edital, considerar-se-ão os seguintes itens:

5.1.1. Graduação/ Especialização

5.1.2. Professor M – declaração de tempo de serviço na função de Regente de Classe, comprovando atuação específica no cargo pleiteado (Cultura Digital - Informática), no período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

5.1.3. Professor E – declaração de tempo de serviço na função de Regência de Classe, comprovando atuação específica na disciplina pleiteada (Cultura Digital - Informática), no período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

5.1.4. Três (3) Títulos na Área de Educação/Formação Acadêmica, conforme descrito do item 2.1 ao item 2.4 do Anexo I;

5.2. Para efeito de classificação do candidato com Habilitação Específica/ Licenciatura Plena, Pós-Graduação concluída – Lato Sensu e Stricto Sensu, será apurado o total da somatória dos pontos adquiridos pelos candidatos (graduação/ especialização + tempo de serviço + titulação), obedecidos os critérios de atribuição de pontos contidos no Anexo I e normas do presente edital;

5.3. O tempo de serviço já computado para aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação;

5.4. O tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação;

5.5. Para efeito de pontuação em tempo de serviço, fração de mês não será considerada;

5.6. Considerar-se-á somente a apresentação de 3 (três) títulos para pontuação referente à titulação, do item 2.1 ao item 2.4 do Anexo I;

5.7. Para comprovação da titulação a que se refere o item 5.6 serão considerados Diplomas, Históricos ou Declarações expedidos pelos órgãos competentes;

5.8. Para comprovação da Graduação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado, será exigido Diploma, Histórico ou Declaração expedidos pelos órgãos competentes, conforme exigência legal;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.9. Todo o candidato habilitado terá seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com a sua pontuação;

5.10. Aos candidatos que apresentarem titulação serão concedidos os pontos atribuídos a eles no item 2 do Anexo I;

5.11. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Castelo e publicados no Diário Oficial do Município, assim como todas as demais comunicações necessárias a realização do Processo Seletivo.

6. Do Desempate:

6.1. Será considerado como critério de desempate:

6.1.1. O candidato com maior tempo de serviço na função de Professor de Informática;

6.1.2. O candidato com maior graduação;

6.1.3. O candidato com maior titulação;

6.1.4. O candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. Do Recurso:

7.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação – SEME, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação provisória, conforme formulário específico para Requerimento (Anexo V);

7.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

7.3. Os pedidos de recursos serão julgados no prazo de até 02 (dois) dias após o término do período de recurso.

8. Da Chamada:

8.1. A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que convocará os candidatos de acordo com a listagem de classificação;

8.1.1. A chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de extensão de carga horária aos professores efetivos da rede municipal de ensino.

8.2. Ao candidato, não será permitida a troca de unidade escolar após a escolha, permanecendo na mesma durante o ano de 2019, exceto para escolha de vaga em outro cargo nesta rede, constante neste edital ou em outros editais desta SEME;

8.3. As vagas que surgirem durante o ano serão preenchidas através de contato telefônico com os candidatos, em horários alternados, e caso o número informado encontre-se desligado ou fora da área



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de serviço, após três tentativas em horários diferentes, a SEME dará seguimento à lista de classificação.

DO CONTRATO

9. Da Designação:

9.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação.

9.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- 9.2.1.** Cédula de Identidade;
- 9.2.2.** CPF;
- 9.2.3.** PIS/ PASEP;
- 9.2.4.** Título de Eleitor;
- 9.2.5.** Carteira de Trabalho;
- 9.2.6.** Maior Escolaridade;
- 9.2.7.** Comprovante de Endereço atualizado;
- 9.2.8.** Certidão de Nascimento/Casamento;
- 9.2.9.** Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- 9.2.10.** Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- 9.2.11.** Extrato Previdenciário (CNIS);
- 9.2.12.** Comprovante/certidão de Quitação Eleitoral;

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do candidato a juntada dos documentos solicitados para a confecção do contrato.

10. Da Vigência do Contrato de Trabalho:

10.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 07 (sete) meses, exceto os casos previstos em legislações específicas, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica;

10.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, criminal e administrativamente pela ação;

10.3. A cessação do contrato ocorrerá quando o professor não corresponder às atribuições exigidas pelo Regimento Comum da Rede Municipal, pela Lei 2.507/2007 e Leis Complementares, referente ao Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Castelo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.4. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inapto para a prática dos serviços contratados e/ou se não for mais necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

10.5. Ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato;

10.6. O contrato poderá ser extinto:

10.6.1. Caso o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtendo desempenho satisfatório na função a ser exercida, o que será atestado por relatórios emitidos pela unidade escolar onde o candidato estiver lotado e posterior avaliação da SEME, e/ou se não for mais necessário à Secretaria Municipal de Educação de Castelo.

10.6.2. Por perda de conveniência da Administração Pública ou por perda de interesse na contratação;

10.6.3. Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000;

10.6.4. Se comprovadas, no exercício das funções do servidor, faltas/infrações de natureza disciplinar, funcional ou administrativa que comprometam seu desempenho profissional, devidamente registradas e assinadas em Ata pela equipe gestora da Unidade de Ensino e Conselho de Escola, concomitantemente, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

10.6.4.1. Compete à equipe gestora, na apuração dos fatos e de modo imparcial, advertir ao funcionário quanto às faltas e/ou infrações que lhe são imputadas, e garantir ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa, realizando a oitiva do mesmo, se necessário, em até 03 (três) oportunidades, efetuando registro de todas as intervenções em livro de ata.

10.7. Os critérios de assiduidade e pontualidade serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional;

10.8. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11. Do foro judicial:

11.1. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o de Castelo, estado do Espírito Santo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 13.** A remuneração do Cargo de Professor será a fixada pela Lei n.º 2.507, de 10 de maio de 2007, que reorganiza o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais e Leis Complementares, conforme Anexo II;
- 14.** O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar a documentação da sala da qual fora regente, no prazo estabelecido, ficará impedido de escolher no ano seguinte;
- 15.** O candidato para o cargo de Professor “M” que possuir apenas o curso de Habilitação para o Magistério do 1º Grau não poderá se inscrever;
- 16.** Concluído o processo de seleção e escolha de Designação Temporária de que trata este Edital, conforme cronograma de escolha, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará a chamada dos candidatos já classificados, para suprir as vagas remanescentes;
- 17.** A SEME não se responsabiliza pelo transporte e alimentação dos servidores. As despesas com transportes e alimentação serão por conta do(a) candidato(a);
- 18.** A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado – Anexo II serve como indicador para cálculo do valor da remuneração;
- 19.** Na composição da jornada de trabalho do professor/regente de classe, observar-se-á o limite de 2/3(dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado pela Lei Federal Nº 11.738/2008;
- 20.** Exames médicos obrigatórios previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) poderão ser exigidos nos eventos admissão, monitoramento da saúde e desligamento do contratado a partir da implementação do e-Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Castelo ou de outros projetos e programas que venham a ser definidos em âmbito federal.
- 21.** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.
- 22.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Realização do Processo Seletivo.

Castelo/ES, 09 de maio de 2019.

MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2019

ANEXO I

Nº	<u>PONTUAÇÃO</u>	VALOR
1	<u>GRADUAÇÃO</u>	
1.1	Licenciatura Plena	20,0
1.2	Especialização Lato Sensu (Pós-Graduação na área de Educação)	10,0
1.3	Especialização Stricto Sensu (Mestrado na área de Educação)	30,0
1.4	Especialização Stricto Sensu (Doutorado na área de Educação)	40,0

2	<u>TÍTULOS/FORMAÇÃO ACADÊMICA</u>	VALOR
2.1	Licenciatura Plena, Licenciatura Curta (segunda Graduação na área de Educação), Magistério, Curso Técnico de nível médio em Manutenção e Suporte em Informática, com carga horária mínima de 800 horas.	3,0
2.2	Formação Continuada 2018, ofertadas por órgãos públicos, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, a partir de 80 horas.	3,0
2.3	Especialização Lato Sensu (segunda Pós-Graduação na área de Educação).	2,0
2.4	Cursos na área de Educação – ofertados por órgãos públicos, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, com carga horária mínima de 80 horas, a partir de 2010, e Cursos do Programa Formação pela Escola/FNDE, com carga horária mínima de 40 horas (a partir de 2010).	0,5

OBSERVAÇÕES:

1. Critérios de classificação:

1.1. Tempo de Serviço na Regência de Classe (Cultura Digital - Informática), a partir de 01/01/2010 até 31/10/2018, com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado – inscrições para o cargo de Professor M;

1.2. Tempo de Serviço na Regência de Classe (Cultura Digital - Informática), a partir de 01/01/2010 até 31/10/2018, com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado – inscrições para os cargos de Professor E;

1.3. Poderá apresentar 03 (três) Títulos/Formação Acadêmica, enumerados neste Anexo de 2.1 a 2.4;

1.5. Pontuação referente a Graduação e Especialização Lato Sensu/Stricto Sensu;

1.6. Fração de mês não será considerada na contagem para pontuação de tempo de serviço;

1.7. Poderá apresentar 1 (um) único título referente ao item 2.1;

1.8. Poderá apresentar 1 (um) único título referente ao item 2.2;

1.9. Poderá apresentar 1 (um) único título referente ao item 2.3.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2019

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL / REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (25 h/semanais)	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR (REGENTE DE CLASSE) E PEDAGOGO	IV	R\$ 1.766,52	Portador de Curso de Licenciatura Plena.
	V	R\$ 1.957,72	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
	VI	R\$ 2.795,50	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação.

Obs. 1: Os valores estarão sujeitos aos reajustes que forem concedidos aos Cargos de Professor.

Obs. 2: A remuneração correspondente à titulação de Doutor em Educação adquirida oficialmente por servidor público municipal integrante do Quadro de Cargos de Magistério Público Municipal corresponderá ao último padrão individual de vencimentos da classe de Professor E ou P, da Banda Salarial C, acrescida da gratificação mensal de 10% (dez por cento) - Lei Nº 2.507, de 10 de maio de 2007, Art. 68.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2019

ANEXO III

PREVISÃO DE VAGAS

Nº	CARGOS	VAGAS PREVISTAS
1	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	3 + CADASTRO RESERVA

Obs. As vagas serão disponibilizadas nas seguintes escolas de tempo integral: EMEIEF Antônio Sasso, EMEIEF Frei Juan Echávarri Asiain, EMEIEF Reinaldo Fim.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2019

ANEXO IV

DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – 2019 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
Tel: _____ / _____, nascido(a) em ____/____/____,
e-mail _____, com Habilitação em _____
venho, pelo presente,
requerer minha inscrição para Seleção de Professores de Informática em Designação Temporária:

GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Licenciatura Plena		
Pós-Graduação (Concluído)		
Mestrado (Concluído)		
Doutorado (Concluído)		
TOTAL		

Nº	TÍTULOS APRESENTADOS	CARGA HORÁRIA	PONTOS
01			
02			
03			
TOTAL			

Obs.: As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).

Castelo, ES, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2019

ANEXO V

REQUERIMENTO

Eu, _____,

inscrito(a) no Processo Seletivo para Professores de Informática, venho requerer a revisão em relação

a:

() Tempo de Serviço

() Títulos

() Graduação

() Idade

Observações sobre o motivo do pedido:

Termos em que peço deferimento.

Castelo, ES, _____ de _____ de 2019.

Assinatura